



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 709, de 20 de Setembro de 2006

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAURITI E A
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAURITI
– CEARÁ, e adota outras providências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Mauriti, a celebrar convênio com a Associação Pestalozzi de Mauriti.

Art. 2º. O presente convênio tem por objetivo a liberação, por parte da Prefeitura, de um link para acesso à internet, no prédio onde funcionam as ações da SOCIEDADE PESTALOZZI DE MAURITI - CEARÁ.

Art. 3º. As Despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º. Os efeitos desta Lei retroagirão a 01 de junho de 2006.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 20 de setembro de 2006.

Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará

